



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

Butiá, 27 de fevereiro de 2020.

Câmara Municipal de Butiá - RS



PROTOCOLO GERAL 138/2020
Data: 28/02/2020 - Horário: 10:28
Legislativo - PLO 3868/2020

SENHOR PRESIDENTE:

Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, que abre Crédito Especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), por redução de dotação.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o Projeto de Lei visa criar rubrica para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, incluindo dotação orçamentária do recurso vinculado 2.273 Piso de Alta Complexidade Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, para aquisição de Equipamentos no referido órgão.

Isto posto, Senhores Vereadores, acreditamos ter justificado o Projeto de Lei e solicitamos a essa Casa Legislativa a apreciação e aprovação do mesmo.

Atenciosamente,

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 3868/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R\$ 5.000,00, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 10 – SEC. MUN. DE TRAB. CIDAD. E AÇÃO SOCIAL.....	R\$ 5.000,00
U.Orç. 04 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.....	R\$ 5.000,00
Atividade 2.273 – Piso de Alta Complexidade I- Criança e Adolescente.....	R\$ 5.000,00
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 5.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	R\$ 5.000,00

Art. 2º - Servirá para cobertura do Crédito Especial solicitado a redução das seguintes dotações:

ÓRGÃO 10 – SEC. MUN. DE TRAB. CIDAD. E AÇÃO SOCIAL.....	R\$ 5.000,00
U.Orç. 04 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.....	R\$ 5.000,00
Atividade 2.273 – Piso de Alta Complexidade I- Criança e Adolescente.....	R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 5.000,00

TOTAL DAS REDUÇÕESR\$ 5.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,


DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,


EDILSON NUNES FRANCISCO
Secretário Municipal de Administração